

Lei n. 49

Autoriza aquisição de motoniveladora

Querino Bivaro, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1.º - Fica o Prefeito Muni-

cipal autorizado a adquirir, para os serviços do Município, uma motoniveladora modelo "American 8-D", por preço não superior a Cr\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil cruzeiros).

Artigo 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a efetuar uma operação de crédito até a importância de Cr\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil cruzeiros), mais juros e selos, para pagamento do que trata o artigo anterior.

Parágrafo único: - Para tal operação de crédito fica o senhor Prefeito autorizado a aceitar e assinar cambial ou nota promissória, com prazo determinado e que melhor consultar os interesses financeiros da Municipalidade.

Artigo 3º - Para cobertura das despesas de que trata a presente lei, será aberto oportunamente o necessário crédito especial.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 23 de Fevereiro de 1.950

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, em 23 de Fevereiro de 1950.

João Crisóstomo de Jesus
contador - Secretário Interino.